



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

Institui gratificação mensal para os servidores investidos nas funções de agente de contratação, membros de comissão de contratação, membros de equipes de apoio, fiscal e gestor de contratos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para exercerem as funções de agente de contratação, membros de comissão de contratação, membros de equipes de apoio e de gestor e fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Arinos-MG, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os valores das gratificações mensais a serem concedidas aos servidores referidos no artigo 1º desta Resolução são os seguintes:

I - agente de contratação, 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo;

II - membros de equipes de apoio, 20% (vinte por cento) do vencimento do respectivo cargo; e

III - gestor e fiscal de contratos, 10% (dez por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Parágrafo único. Ao servidor nomeado para compor a comissão de contratação será devida a gratificação de 10% (dez por cento) do vencimento do respectivo cargo, por processo licitatório de que participar.

Art. 3º O servidor nomeado como suplente da comissão de contratação ou suplente do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição, observados os valores definidos no artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, exceto no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.

Art. 4º As gratificações disciplinadas nesta Resolução não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirão nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

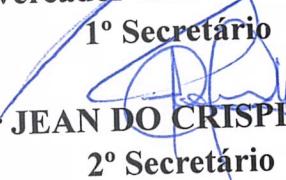
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2024.


Vereador DÃO SANTANA
Presidente


Vereador WILLIAN PROFESSOR
Vice-Presidente


Vereador VALDO TORA
1º Secretário


Vereador JEAN DO CRISPIM SANTANA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

A Nova Lei de Licitações cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de diversos procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública.

Assim, para que todas as exigências da Nova Lei sejam observadas, faz-se mister a atuação de diferentes atores, cada qual com uma função específica, a ser exercida por servidores públicos municipais, sendo que a Lei prevê a atuação, basicamente, nas seguintes funções: Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.

Todas essas funções são de extrema importância para a realização das contratações públicas, exigindo dos seus titulares um alto grau de especialização e dedicação. Assim, é importante que lhes sejam concedida uma gratificação justa e condizente com as atribuições exercidas.

Dessa forma, apresento-lhes o presente projeto de resolução que tem por objetivo fixar a gratificação do Agente de Contratação, dos membros da Comissão de Contratação, do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, cuja aprovação solicitamos aos senhores.